

1999

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

04/08/99 18:23

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
08100.006016/99-03
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADO:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO:

CÓDIGO:

Invasão de rebanhos de gado de propriedade de não-índios em terra indígena Krenak

OUTROS DADOS:

Ofício nº 270/99-PRMG-COTC-ARSC – Solicita empenho junto à FUNAI, no sentido de agilizar a liberação dos recursos financeiros necessários à demarcação e posterior cercamento daquela terra indígena.

MOVIMENTAÇÕES

S ^{EQ}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S ^{EQ}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	6ª CÂMARA	10137	04/08/99	15			/ /
02	DRA. RAQUEL		15,03,00	16			/ /
03	Dra Raquel		17,04,00	17			/ /
04	6ª CCR		19,05,00	18			/ /
05	Dra. Raquel		05,06,00	19			/ /
06	6ª CÂMARA		20,07,02	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -



Distribuição: Dra. Raquel
 Data: 29.07.99
 Responsável: [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Ofício nº 270 /99 – PRMG – COTC – ARSC

Ref.: PA Nº 08112.001185/98-10

1. Artuar
2. Minton
3. Votte-me.
2/8/99

Raquel Dodge

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 08100.006016/99-03
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Belo Horizonte, 2 de julho de 1999

Senhora Coordenadora,

Considerando os inúmeros problemas já ocorridos na Terra Indígena Krenak em virtude da invasão desta por rebanhos de gado de propriedade de não-índios, venho solicitar a essa Colenda Câmara que se empenhe junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no sentido de agilizar a liberação dos recursos financeiros necessários à demarcação e posterior cercamento daquela Terra Indígena.

Ao ensejo, renovo os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Alvaro Ricardo de Souza Cruz
Alvaro Ricardo de Souza Cruz
 Procurador da República

De ordem, à CCA para analisar e desenvolver

Em, 4 / 8 / 99

[assinatura]
 Assessor da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

Exm^a. Sr^a.
Dr^a. MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
 DD. Coordenadora da 6ª CCR – MPF
 Av. L2 Sul, Q 603/604, Lote 23
 Térreo - sala 107
 70.200-901 - Brasília - DF

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
Em <u>07/07/99</u> às <u>15:00</u> horas
Ass. (nome)
Recebido por:
<u>[assinatura]</u>
Ass. (nome)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Referência: Proc. PGR nº 08100.006016/99-03

Autuado e encaminhado à Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do
MPF.

CCA/SPA, em 04/08/99.


Sandra F. da Silva
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo



À

Serataia/Assessoria:
para montar
ofício que requirida
informações atuais
sobre o assunto
e tome providências
requeridas.

6/9/99

Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6a. Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO/Nº 279/99/CaDIM/MPF

Brasília, 13 de agosto de 1999

Assunto: Requisita informações atuais sobre a ocorrência de invasões de gado de propriedade de não-índios em terra indígena Krenak e realização das providências requeridas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos requisitar de Vossa Senhoria informações atuais referentes às invasões por rebanhos de gado de propriedade de não-índios, ocorridas na Terra Indígena Krenak, no Estado de Minas Gerais, que chegaram ao conhecimento desta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão através do Ofício nº 270/99-PRMG-COTC-ARSC.

Solicitamos, ainda a atuação da FUNAI, no sentido de sejam liberadas as verbas necessárias à demarcação e cercamento da referida área indígena, a fim de, entre outros, dificultar a ocorrência de novas invasões.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. JOSÉ MÁRCIO PANOFF DE LACERDA

MD. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

NESTA

PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
Coordenadoria de Comunicações Administrativa
Recebido por: *[Assinatura]*
Assinatura/Nome

Em: 13/08/99 às 10:10 h



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Ofício nº 849 /DAF/99

Brasília, 30 de agosto de 1999

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Ofício nº 279/99/CaDIM/MPF, datado de 13/08/1999, temos a informar que já está encaminhado o Processo FUNAI BSB nº 1637/99, referente a licitação para a contratação de empresa especializada para a execução da demarcação da terra indígena KRENAK.

Na presente data, o referido processo se encontra devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da FUNAI e já foi encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, para as providências subseqüentes. A verba necessária a contratação de empresa especializada para executar a demarcação, já se encontra disponível através da Nota de Crédito nº 1999NC003188, anexada ao supracitado processo.

Acrescentamos que, inicialmente esta terra indígena estava programada para demarcação através de Administração Direta, porém devido às dificuldades com relação a redução em nosso quadro técnico e ao grande acréscimo de serviços, resolvemos encaminhar a demarcação através de licitação, para que não ocorram mais atrasos e que o problema seja resolvido definitivamente.

Ficamos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

AUREO ARAÚJO FALEIROS
Diretor de Assuntos Fundiários

- Junta-se
- Minutação opinio de
nossa lista
informada a
PR/MS (este opinio
seguida por copia)
20/9/99

Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional da República

Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Excelentíssima Senhora
Procuradora Regional da República
Dra. **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**
Procuradoria Regional da República
Av. L/2 Sul - Quadra 604
70.200-901 - Brasília - DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO/Nº 381/99/CaDIM/MPF

Brasília, 23 de setembro de 1999

Assunto: Encaminha cópia do Ofício nº 849/99/DAF/FUNAI – Demarcação da T. I. Krenak/MG.

Senhor Procurador-Chefe,

De ordem da Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, membro desta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Ofício nº 849/99/DAF/FUNAI, datado de 30 de agosto do ano corrente, referente ao processo de demarcação da Terra Indígena Krenak.

Atenciosamente,

GETÚLIO VITURINO DA SILVA
Assessor da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

em 23.09.99
às 14:30h
Sancha

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ
Digníssimo Procurador-Chefe da República no Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG

08100.006016/99-03

- Aguarde-se resposta
da PR/MG. (fl. 516),
por 30 dias.
- Após, retire-me.
23/9/99
Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

Despacho.
Aguarde-se por
mais 30 dias.
16/10/99
Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6a. Câmara de Coordenação e Revisão
 (Comunidades Indígenas e Minorias)

P. G. R.
 Fis. 08
 11

REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08100.0006016/99-03 (Despacho de Fis. 07))

ASSUNTO

Invasão de rebanhos de gado de propriedade de não-indios em terra indígena Krenak – Minas Gerais

DESTINATÁRIO

Dra. ~~Maria Eliane~~ **RAQUEL**

Expirado o prazo para resposta do expediente anexo, não recebemos até o presente momento, qualquer resposta do(a) Presidente da Fuani.

Caso haja interesse em reiterar, favor informar sobre:

1) Retornar-me os autos: SIM NÃO

2) Aguardar por mais _____ dias.

3) Reiterar, dando o seguinte prazo para resposta: _____ dias.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1999

Brasília-DF, 8 de 11 de 1999

Remetente

Membro

Raquel Elias Ferreira Dodge
 Raquel Elias Ferreira Dodge
 Procuradora Regional da República
 Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



ATA DA 185ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2000, às 09:30 (nove e trinta) horas, na sede da Procuradoria Geral da República - sala 101 - Brasília (DF), em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Dra. Maria Eliane Menezes de Farias, a Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira e a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge. Ausente, ocasionalmente, o Dr. Flávio Giron. Foi deliberado:

DESCRIPTIVO DO ITEM 1

1. Assunto: Distribuição de procedimentos administrativos. **Relatora:** Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. **Decisão:** Tendo em vista a existência de processos a exigirem pronunciamento e a exiguidade de tempo – o mandato da presente composição da Câmara se encerra no próximo dia 22 de abril – a Câmara decidiu, à unanimidade, redistribuir os mesmos entre os membros presentes a esta reunião.



08100.06016/99-03.

Solicitar à FUNAI as
mesmas informações do
grau de flo 5.

15/3/00

Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional de República

Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 051/2000/CaDIM/MPF

Brasília, 20 de março de 2000

Assunto: Solicita informações sobre o estágio atual dos trabalhos de demarcação da Terra Indígena Krenak, situada no Estado de Minas Gerais.
(Refº: Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006016/99-03).

Senhor Diretor,

Considerando a existência do procedimento administrativo acima citado em andamento nesta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, enviamos no mês de agosto de 1999, expediente à Presidência dessa Fundação (cópia anexa), solicitando informações acerca de prováveis invasões de gado ocorridas na Terra Indígena Krenak, situada no Estado de Minas Gerais, bem como de adoção das medidas necessárias à liberação de recursos destinados à demarcação da referida área.

Como resposta à nossa indagação, essa Diretoria de Assuntos Fundiários encaminhou o Ofício nº 849/DAF/99, datado de 30 do mesmo mês (cópia anexa), dando notícias sobre as providências já adotadas em relação aos trabalhos de demarcação da área, inclusive informando a concretização da liberação da verba necessária ao pagamento dos serviços, que deveriam ocorrer através de licitação.

Diante do exposto, e considerando o teor do citado ofício nº 849/DAF/99, bem como o tempo já decorrido, vimos solicitar a gentileza de encaminhar, dentro da brevidade possível, informações atualizadas e pormenorizadas sobre o andamento dos trabalhos visando à demarcação da referida terra indígena.

Atenciosamente,


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor

Doutor ROQUE DE BARROS LARAIA

MD. Diretor de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

N E S T A



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ofício nº 437 / DAF/00

- Opinar à PR/MG, que
assino.
- Inter:
17/4/00
Raquel Dodge

Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Ministério da Justiça - Coordenação e Revisão
Brasília, 17 de Abril de 2000

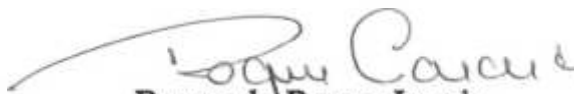
Senhora Procuradora,

Em atenção ao Ofício de nº 051/2000/CaDIM/MPF, de 20/03/00, temos a informar que a demarcação em campo da Terra Indígena KRENAK, foi satisfatoriamente concluída.

As peças técnicas (mapa e memorial descritivo) oriundas do processo demarcatório encontram-se em fase de elaboração, e a remessa, para fins de homologação, está prevista para a segunda quinzena de mês de maio próximo.

Ficamos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,


Roque de Barros Laraia
Diretor de Assuntos Fundiários

A Excelentíssima Senhora
Procuradora Regional da República
Dra. **Raquel Elias Ferreira Dodge**
Procuradoria Regional da República
Av. L/2 Sul - Quadra 604
70.200-901 - Brasília - DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO/Nº 137 /2000/CaDIM/MPF

Brasília, 10 de maio de 2000

Assunto: Envio de cópias de expedientes acerca da Terra Indígena Krenak, situada no Estado de Minas Gerais.

Senhor Procurador-Chefe,

Estando esta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão acompanhando as questões que envolvem a demarcação da Terra Indígena Krenak, situada nesse Estado, em decorrência da própria necessidade de serem concluídas, o mais rápido possível, todas as etapas do referido processo, para que a área fique totalmente livre para uso exclusivo das famílias indígenas que ali residem, foram feitas algumas gestões junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI no sentido de encaminhar a esta Unidade informações atualizadas e pormenorizadas sobre o andamento no assunto no âmbito daquela Fundação.

Assim sendo, e para conhecimento de Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, cópia dos expedientes trocados com a FUNAI, nos quais constam as nossas indagações e as respectivas respostas daquele órgão.

Por último, e tendo em vista as previsões constantes no expediente da FUNAI, salientamos que tão logo tenhamos novas notícias sobre o andamento do assunto, as mesmas serão submetidas ao conhecimento dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Excelência o Senhor

Doutor ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ

Digníssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE – MG

08100.006016/99-03

A

Assessoria Antropologia,

① para acompanhar a tramitação do processo (fl. 12) e informar-me.

② Em quinze dias, voltar-me estes autos.

19/5/00

Raquel Elias

Raquel Elias Ferreira Dodge

Procuradora Regional da República

Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

A

Dra. Raquel Elias,

Em referência ao despacho acima,

venho informar que os dados técnicos relativos à demarcação da T. I. Terenak

(Mapa e memorial descritivo) ainda não estão prontos. A

função que deve ser realizada

relativa à empresa responsável pela demarcação, a RETA Topografia e Construções Ltda. A superfície da T. I. é de 4.039,8241 ha, no

Processo Funai nº 1245/97.

02/05/00

Marco Paulo Fróes Schellig
Antropólogo/6ª Câmara/MPP



Ministério Público Federal

- REFERÊNCIA** : Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006016/99-03.
- INTERESSADA** : Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.
- ASSUNTO** : Medidas tendentes à regularização fundiária da Terra Indígena Krenak (Estado de Minas Gerais).

DESPACHO

1. Considerando que as últimas informações existentes no procedimento administrativo datam ainda de abril/maio de 2000 (fls. 12 e 14), bem como as pendências ali citadas, determino o que se segue:
 - a) providencie-se minuta de ofício (a ser assinado pela signatária) destinado à Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI no sentido de obter informações atualizadas sobre o andamento do assunto no âmbito da mesma;
 - b) decorridos 30 (trinta) dias do envio do expediente, retorne-me o assunto com ou sem resposta daquela Fundação.

Brasília, 02 de maio de 2001

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

1. G. R.
16
HK



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 267 /2001/CaDIM/MPF

Brasília, 06 de agosto de 2001

Assunto: Requisita informações atualizadas sobre os trabalhos tendentes à demarcação da Terra Indígena Krenak, situada no Estado de Minas Gerais..

(Refº: Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006016/99-03).

Senhor Diretor,

Encontra-se em andamento nesta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão o Procedimento Administrativo MPF/PGR/Nº 08100.006016/99-03, formado a partir de expediente oriundo da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, por meio do qual a mesma informou sobre a necessidade de serem adotadas medidas urgentes junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI no sentido de agilizar a regularização fundiária da Terra Indígena Krenak, principalmente em razão dos problemas que a mesma enfrenta, em especial com os conflitos envolvendo a invasão de rebanhos.

Diante da situação, fizemos os primeiros contatos com essa Fundação a partir de agosto de 1999, tendo a Diretoria de Assuntos Fundiários nos encaminhado alguns esclarecimentos. Os últimos acontecimentos que dispomos sobre a questão consta no Ofício nº 437/DAF/00, datado de 17 de abril de 2000 (cópia anexa), no qual foi informado que a demarcação em campo havia sido satisfatoriamente concluída, bem como salientando que as peças técnicas (mapa e memorial descritivo) oriundas do processo respectivo, encontravam-se em fase de elaboração e que as demais providências para fins de homologação estavam previstas para a segunda quinzena do mês de maio de 2000.

Assim sendo, e tendo em vista o tempo já decorrido (desde maio de 2000), vimos solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de encaminhar, com a urgência possível, informações atualizadas e pormenorizadas sobre o assunto em tela.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República

Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. ARTUR NOBRE MENDES

MD. Diretor de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio – DAF/FUNAI

N E S T A



- Junta-se.
- Minuta exp. à 12/11/01.
17/9/01
Raquel Dodge

Ofício n.º 545 /DAF

6A.CAM/000559/2001

Brasília, 10 de setembro de 2001
Raquel Elias Ferreira Dodge
Procuradora Regional da República
Membro da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão

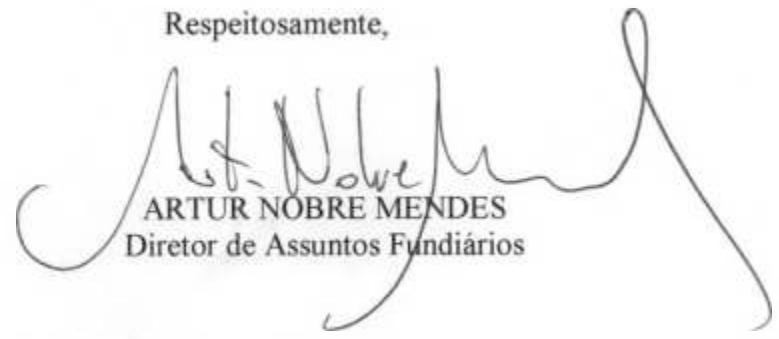
Senhora Procuradora,

Em atenção ao Ofício nº 267/2001/CaDIM/MPF, de 06 de agosto deste ano, informamos a V. Exª que a demarcação administrativa da Terra Indígena Crenaque (Krenak), localizada no Município de Resplendor/MG, foi homologada pelo Decreto sem número, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2001 (cópia anexa).

2. Com base no referido decreto, foi providenciado o registro nº R-1-10.399, livro 2-O, folhas 129, em 28/05/2001, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor (cópia anexa).


3. Através do Ofício nº 371/DAF, de 20/06/2001 (cópia anexa), solicitamos a atualização do cadastro da supracitada terra indígena, em nome da União Federal, junto à Secretaria do Patrimônio da União de Belo Horizonte, entretanto a certidão de cadastro daquele órgão, ainda não chegou a esta Diretoria.

Respeitosamente,



ARTUR NOBRE MENDES
Diretor de Assuntos Fundiários

A Sua Excelência, a Senhora
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
Av. L-2 Sul – Quadra 604 – Lote 23 – Sala 102
70200-901 – BRASÍLIA - DF

Entregue na CaDIM - 6.ª Câmara
Em 13/09/2001 às 15:02 horas
Recebido por:

Ass. (nome)



 Ato: Decreto sem Número (19/04/2001) /2001

► Localizar: terra indígena

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2001

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena > Crenaque (Krenak), localizada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da <terra indígena> destinada à posse permanente do grupo indígena Crenaque (Krenak), a seguir descrita: a <Terra Indígena nominada Crenaque (Krenak), com superfície de quatro mil, trinta e nove hectares, oitenta e dois ares e quarenta e um centiares e perímetro de vinte e sete mil, quatrocentos e cinco metros e cinquenta e nove centímetros, situada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do marco M-4 de coordenadas geográficas 19º12'05,53" S e 41º20'58,89" WGr., segue por linha reta até o marco M-5 de coordenadas geográficas 19º12'03,38" S e 41º20'53,67" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-6 de coordenadas geográficas 19º11'51,31" S e 41º20'28,38" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-7 de coordenadas geográficas 19º11'44,01" S e 41º20'12,32" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-8 de coordenadas geográficas 19º11'38,70" S e 41º19'56,05" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-9 de coordenadas geográficas 19º11'40,79" S e 41º19'45,63" WGr.; do marco M-4 até o marco M-9 confronta-se com terras de Balbino Lagnier de Lacerda; daí, segue por linha reta até o marco M-10 de coordenadas geográficas 19º11'29,52" S e 41º19'08,33" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-11 de coordenadas geográficas 19º11'18,89" S e 41º18'36,24" WGr.; do marco M-9 até o marco M-11 confronta-se com terras de João Dias; daí, segue por linha reta até o marco M-12 de coordenadas geográficas 19º11'32,59" S e 41º18'04,96" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-13 de coordenadas geográficas 19º11'44,79" S e 41º17'37,75" WGr.; do marco M-11 até o marco M-13 confronta-se com terras de Nilson Curtis Viana; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Manoel de Almeida Costa, até o marco M-14 de coordenadas geográficas 19º11'50,11" S e 41º17'26,49" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Domicio Ferreira da Silva e Olga Ferreira da Silva, até o marco M-15 de coordenadas geográficas 19º12'05,00" S e 41º16'52,26" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Adão Correia de Faria, até o marco M-16 de coordenadas geográficas 19º12'11,32" S e 41º16'37,70" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-17 de coordenadas geográficas 19º12'20,56" S e 41º16'03,65" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-18 de coordenadas geográficas 19º12'30,33" S e 41º15'40,33" WGr.; do marco M-16 até o marco M-18 confronta-se com terras de João Botelho Sobrinho; LESTE: do ponto antes descrito, segue por linha reta, confrontando com terras dos herdeiros de Antônio de Aguiar, até o marco M-19 de coordenadas geográficas 19º12'44,40" S e 41º15'27,52" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Herdeiros de Antônio Aguiar, Emilio Dutra da Costa e Rubens Gomes Vilete, até o marco M-20 de coordenadas geográficas 19º13'05,86" S e 41º15'22,78" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Rubens Gomes Vilete, até o marco M-21 de coordenadas geográficas 19º13'27,60" S e 41º15'38,56" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Rubens Gomes Vilete, João Pereira Martins e Altair Quadros, até o marco M-22 de coordenadas geográficas 19º13'48,60" S e 41º15'57,35" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-23 de coordenadas geográficas 19º14'06,49" S e 41º16'12,90" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-24 de coordenadas geográficas 19º14'30,00" S e 41º16'34,83" WGr.; do marco M-22 até o marco M-24 confronta-se com terras de Altair Quadros; SUL: do ponto antes descrito, segue em linha reta, confrontando com terras de Altair Quadros e Fizinho Lobo, até o marco M-24A de coordenadas geográficas 19º14'40,30" S e 41º16'45,14" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Fizinho Lobo e Osmar Deatriz, até o marco M-25 de coordenadas geográficas 19º15'05,35" S e 41º17'10,09" WGr.; daí, segue por linha reta, confrontando com terras de Osmar Deatriz, até o marco geodésico MG-02 de coordenadas geográficas 19º15'15,46" S e 41º17'23,72" WGr.; daí segue pela margem esquerda do Rio Doce, a montante, até o marco geodésico M-G1 de coordenadas geográficas 19º13'53,62" S e 41º20'33,99" WGr.; OESTE: do marco antes descrito, segue por linha reta até o marco M-1 de coordenadas geográficas 19º13'23,03" S e 41º20'41,07" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-2 de coordenadas geográficas 19º12'50,68" S e 41º20'48,30" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-3 de coordenadas geográficas 19º12'19,74" S e 41º20'55,59" WGr.; daí, segue por linha reta até o marco M-4, início da descrição deste perímetro. Do marco geodésico MG-1 até o marco M-1 confronta-se com terras de Balbino Lagnier de Lacerda. A Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SE.24-Y-C-II, Escala 1:100.000 - IBGE - 1979.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2001; 180º da Independência e 113da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

José Gregori

D.O.U., 20/04/2001



Copyright © 2000 IDS Tecnologia e Editora. Todos os direitos reservados. Termos de uso.



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

TITULAR: RENATA DIAS MARTINS GONCALVES

LIVRO 1-0 PROT.: 15-273

FLS.: 550 DAS 09 A 17 HORAS

APRESENTADO EM: 28/05/01

REGISTRO N.º 01 LIVRO N.º 2-0

FLS.: 129 MATRÍCULA N.º 10-399

RESPLENDOR, 28 DE 05 ANO DE 01

OFICIAL DO REG. G. IMÓVEIS

21.081.104/0001-48

Cartório do Registro Geral de Imóveis
Cartório Braz Levy Martins

Praça da Matriz, n.º 68

CEP 35230-000

Resplendor - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

TITULAR: RENATA DIAS MARTINS GONCALVES

APRESENTADO EM: 28/05/01

PROTÓCOLO AS FLS.: 550 LIVRO: 1-0

SOB O N.º 15-274 AVERBADO

MARGEM DO REGISTRO PRINCIPAL N.º 10-399

LIVRO: 2-0 FLS.: 129 SOB O

N.º 01 DE ORDEM 2-01

RESPLENDOR, 28 DE 05 ANO DE 01

OFICIAL DO REG. G. IMÓVEIS



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Ofício nº 371/DAF

Brasília, 20 de junho de 2001

Senhor Gerente,

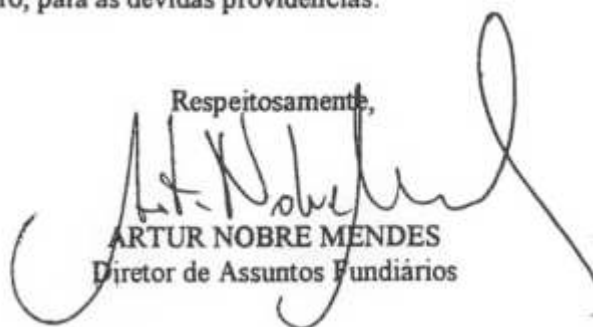
Encaminhamos a V. S^a. as peças técnicas da demarcação da Terra Indígena **Crenaque (Krenak)**, localizada no Município de Resplendor/MG, com superfície de 4.039,8241 ha (quatro mil, trinta e nove hectares, oitenta e dois ares e quarenta e um centiares), solicitando atualização de cadastro em nome da União Federal, com base no artigo 20, inciso XI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, do Decreto nº 1.775/96, esclarecendo que nos termos dos processos nºs 768/DU/39 e 386/39-MG, a então Diretoria do Domínio da União em Belo Horizonte, expediu folha de tombamento em 20.05.1940 (cópia anexa).

2. A demarcação administrativa da referida terra indígena foi homologada por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 20.04.2001, a qual se encontra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Resplendor, sob o nº 10.399, livro 2-O, folha 129, de 28.05.2001 e inclusão no SPIU/DCN sob o RIP nº (cópia anexa).

3. Trata-se de terras de posse tradicional e permanente do **Grupo Indígena Crenaque (Krenak)**, sendo-lhe destinado o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades nelas existentes, em que os bens são inalienáveis e indisponíveis da União Federal, não podendo ser objeto de arrendamento, desapropriação ou qualquer negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pelos índios, em conformidade com os artigos 18 § 1º; 19 § 1º; 22 parágrafo único; 23; 24 § 1º e § 2º e 38, da Lei nº 6.001/73.

4. Solicitamos, com a devida presteza, a especial atenção de V. S^a, em encaminhar-nos a certidão comprobatória do cadastro, para as devidas providências.

Respeitosamente,



ARTUR NOBRE MENDES
Diretor de Assuntos Fundiários

Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO VEIGA ARANHA
Gerente Regional do Patrimônio da União
Av. Afonso Pena, 1.316
Ala B, 10º andar - Sala 1.316 - Centro
CEP 30190-917 - BELO HORIZONTE - MG

DEF/DAF/FMB/KRENAK



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 334/2001/CaDIM/MPF

Brasília, 08 de outubro de 2001

Assunto: Encaminha informações acerca do processo de demarcação da Terra Indígena Crenaque (Krenak) - PA nº 08100.00.006016/99-03.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, encaminhamos para conhecimento, cópia do Ofício nº 545/DAF, de 10 de setembro de 2001, oriundo da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, que trata do processo de regularização da Terra Indígena Crenaque (Krenak), localizada no Estado de Minas Gerais.

O documento supracitado é resposta ao Ofício nº 267/2001/CaDIN/MPF, de 06 de agosto de 2001 que foi remetido à FUNAI no intuito de obter informações para instrução do Procedimento Administrativo/MPF/PGR/Nº 08100.00.006016/99-03.

Tão logo surjam novas informações sobre o assunto em tela, as mesmas serão enviadas a Vossa Excelência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Raquel Elias Ferreira Dodge
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora Regional da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ
Digníssimo. Procurador da República no Estado de Minas Gerais.
BELO HORIZONTE - MG



PGR
Fls. 21
/

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nota Interna nº 008/2002/ICB

Brasília, 27 de maio de 2002.

Procedimento Administrativo nº 08100.006016/99-03

À Assessoria Jurídica da 6ª Câmara para informar a presença de invasores nas terras indígenas Krenak.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Irene Coifman Branchtein', written in a cursive style.

IRENE COIFMAN BRANCHTEIN
Subprocuradora-Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

Informação AJ nº 73/2002

Brasília, 12 de junho de 2002

Destinatário: Dra. Irene Coifman Branchtein

Procedimento Administrativo nº 08100.006016/99-03

Assunto Ocorrência de invasões de gado de propriedade de não índios na Terra Indígena Krenak/MG.



INFORMAÇÕES/SUGESTÕES/CONCLUSÕES E OUTROS DADOS

Senhora Subprocuradora-Geral,

Em atenção ao despacho proferido por Vossa Excelência à fl. 21 do supracitado procedimento, tenho a informar o seguinte:

O procedimento demarcatório da T.I. Krenak já foi concluído. A demarcação administrativa da área foi homologada pelo Presidente da República em 19 de abril de 2001, publicado no DOU de 20.04.2001, a qual se encontra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Resplendor/MG, sob o nº 10.399, livro 2-O, folha 129, de 28.05.2001.

Não há, entretanto, informações conclusivas acerca da presença de não índios na referida área, fato que motivou a abertura do procedimento administrativo. Em contato telefônico com o Departamento Fundiário da FUNAI, verifiquei que há registro de invasores na T.I. Krenak. O órgão indigenista dispõe da relação especificando os ocupantes, as

benfeitorias edificadas e respectivos valores. Esses dados, entretanto, não podem ser transmitidos informalmente, demandando solicitação oficial por parte da Câmara.

Sugiro, assim, seja expedido ofício ao Departamento de Assuntos Fundiários da FUNAI, solicitando informações sobre:

- a) a presença de invasores na T.I. Krenak;
- b) a relação dos ocupantes;
- c) os valores das indenizações e cronograma para implementação do pagamento das mesmas.

É o que tenho a informar.

Atenciosamente,

Carla D. Negócio
CARLA DANIELA LEITE NEGÓCIO
Assessora Jurídica/6ª CCR/MPF



- 1- Ciente.
- 2- Determino seja expedido ofício ao Departamento de Assuntos Federais da FUNAI, no termo como proposto à fl. 23.

Em 09.07.02


Irene Collman Branchtein
Subprocuradora-Geral da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

OFÍCIO Nº 505 /2002/CaDIM/MPF

Brasília, 23 de junho de 2002

Assunto: Invasão da Terra Indígena Krenak/MG (PA n. 08100.006016/99-03).

Senhor Diretor,

Cumprimentado Vossa Senhoria, e visando instruir procedimento administrativo em trâmite nesta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, que trata da invasão da Terra Indígena Krenak por rebanhos de gado de propriedade de não-índios, solicito informações atualizadas sobre:

- a) a presença de invasores naquela terra indígena;
- b) a relação dos ocupantes;
- c) os valores das indenizações e o cronograma para implementação do pagamento das mesmas.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de consideração.

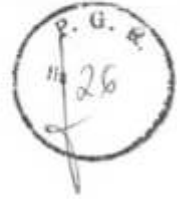
IRENE COIFMAN BRANCHTEIN
Subprocuradora-Geral da República
Membro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

A Sua Senhoria o Senhor
AÚREO ARAÚJO FALEIRO
Diretor de Assuntos Fundiários da FUNAI
NESTA



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

6A.CAM/000716/2002



Ofício n.º 439 /DAF

Brasília, 30 de julho de 2002

Senhora Subprocuradora Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 505/CaDIM-MPF, de 23 de junho deste ano, informamos a V. Ex.ª, com base no Processo FUNAI/BSB/n.º 28870.000170/84, que esta Fundação, em conjunto com o INCRA e RURALMINAS, no ano de 1983, realizou o cadastramento das benfeitorias implantadas pelos ocupantes não índios, incidentes nos limites da Terra Indígena Krenak, localizada no Município de Resplendor/MG, demarcada e homologada pelo Decreto s/n.º, publicado no Diário Oficial em 20.04.2001, registrada na comarca pertinente e no Livro de Próprios Nacional da Secretaria do Patrimônio da União.

2. Ressaltamos, que os títulos de propriedades expedidos dentro da referida terra indígena, em benefício dos ocupantes não índios, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, foram declarados nulos, nos termos do Despacho de 14.11.1996, do Supremo Tribunal Federal, exarado pelo MM Juiz Federal da Terceira Vara Federal de Belo Horizonte, na Ação Cível Ordinária n.º 323/019 e os respectivos imóveis reintegrados para usufruto dos índios, sem qualquer procedimento indenizatório.

Respeitosamente,

Reinaldo Florindo
Diretor de Assuntos Fundiários
Substituto
Port. 067/11/00

A Sua Senhoria, A Senhora
IRENE COIFMAN BRANCHTEIN
Subprocuradora-Geral da República
6.º Câmara de Coordenação e Revisão
Av. L-2 Sul - Quadra 604 - Lote 23 - Sala 102
40080-002 - BRASÍLIA - DF

Recebido da CaDIM - 6.ª CCR
Em 01/08/02 às 14:41 horas
Nome <i>Régina</i>
Assinatura



Nota Interna nº 45/2002/ICB

Brasília, 05 de agosto de 2002.

Ofício nº 439/DAF

Junte-se ao Procedimento Administrativo existente.


IRENE COIFMAN BRANCHTEIN
Subprocuradora-Geral da República



A Ass. Jurídica pl exaure

Ris, 27-8-2002

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned below the date and extending across several lines of the lined paper.



ATA DA 255ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2002, às 10:00 (dez) horas, na sede da Procuradoria Geral da República - sala 356 - Brasília - DF em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Coordenadora, Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, a Dra. Armanda Soares Figueirêdo a Dra. Irene Coifman Branchtein e o Dr. João Pedro Bandeira de Sabóia. Foram objeto de deliberação os seguintes assuntos, expedientes e procedimentos administrativos:

I Comunicações e Expedientes

1. Redistribuição dos procedimentos entre os membros da 6ª CCR. Face ao desligamento solicitado pela Dra. Irene Coifman Branchtein, que será substituída pelo seu suplente João Pedro de Sabóia Bandeira de Mello Filho, e à decisão da Dra. Armanda Figueirêdo de não mais atuar nas questões relativas ao Estado de Pernambuco, a distribuição dos expedientes e procedimentos administrativos entre os membros passará a ser seguinte forma:

Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho: AM, DF, MT, MS, PA, PE, RO, RR, SC;

Dra. Armanda Soares Figueirêdo: AL, AP, BA, CE, MA, PB, SE, TO;

Dr. João Pedro Bandeira de Sabóia Bandeira de Mello Filho: AC, ES, GO, MG, PR, RJ, RS, SP.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

**Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora**

ARMANDA SOARES FIGUEIRÊDO

**Subprocuradora-Geral da República
Membro**

IRENE COIFMAN BRANCHTEIN

**Subprocuradora-Geral da República
Membro**

JOÃO PEDRO DE SABÓIA BANDEIRA DE MELLO FILHO

**Procurador Regional da República
Membro**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Comunidades Indígenas e Minorias)

Informação CJ nº 180/2005

Brasília, 13 de junho de 2005

Destinatário: Dr. Eitel Santiago de Brito Pereira

Procedimento Administrativo nº 08100.006016/99-03

Assunto: Terra Indígena Krenak/MG



INFORMAÇÕES/SUGESTÕES/CONCLUSÕES E OUTROS DADOS

Senhor Subprocurador-Geral,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pela PR/MG cujo escopo era a intervenção desta Câmara junto à Funai a fim de que fosse agilizada a liberação de recursos financeiros necessários à demarcação da Terra Indígena Krenak em Minas Gerais.

Consoante documentos de fls. 18 a 20, a Terra Indígena em referência foi homologada em 19 de abril de 2001, já tendo inclusive registro cartorário no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Resplendor/MG.

Desta forma, configura-se a perda de objeto do presente PA, pelo que sugiro seu arquivamento.

Atenciosamente,

Isabela Maria Barros Thomas

ISABELA MARIA BARROS THOMAS
COORDENADORIA JURÍDICA - 6ª CCR/MPF

DESPACHO

A apreciação do Comarca na
sentença de 15.2.06 pelo arquivamento

James



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 312ª REUNIÃO DA 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2006, a partir das 10h, na sede da Procuradoria Geral da República, Bloco B, sala 306 - Brasília - DF, em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Coordenadora, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Dr. Durval Tadeu Guimarães e o Dr. João Pedro de Sabóia Bandeira de Mello Filho. Secretariou a reunião a analista processual Carla Daniela Leite Negócio. Foram objeto de discussão e/ou deliberação os seguintes expedientes e procedimentos administrativos:

1. **Procedimento Administrativo nº 08100.003580/93-25. Assunto:** Inquérito Civil Público destinado a apurar as causas do não cumprimento, pela União Federal, do prazo constitucional previsto no art. 67 do ADCT, para a conclusão do processo de demarcação de terras indígenas. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter os autos ao Procurador-Geral da República, órgão instaurador do inquérito, a quem compete deliberar acerca da conveniência de sua manutenção e de possíveis providências a serem tomadas. Unânime.
2. **Procedimento Administrativo nº 08100.006821/96-59. Assunto:** Memorando nº 37/PRES, expedido pela Presidência da Funai, que trata da não assistência jurídica individual aos índios. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, unânime.
3. **Procedimento Administrativo nº 08100.007054/98-49. Assunto:** Denúncia dos índios Ashaninka e Kampa do Rio Amônia sobre a ocorrência de crimes sexuais e trabalho escravo envolvendo o Sr. Getúlio do Vale, invasor de terras indígenas no Estado do Acre. Oferecimento de denúncia pela Procuradoria da República no Estado do Acre. Extinção do processo sem julgamento de mérito. **Decisão transitada em julgado. Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, com registro da ação criminal em banco de dados próprio.
4. **Procedimento Administrativo nº 08100.002305/99-71. Assunto:** Representação firmada pelo Presidente da Associação de Preservação da Cultura Cigana, com sede em Curitiba/PR, apresentando uma série de reivindicações em favor do povo cigano. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, unânime.
5. **Procedimento Administrativo nº 08100.005399/99-21. Assunto:** Omissão do Poder Público no tocante à implantação da educação indígena no Estado do Maranhão. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, uma vez que a questão está sob acompanhamento da Procuradoria da República no Estado do Maranhão. Unânime.
6. **Procedimento Administrativo nº 08100.006016/99-03. Assunto:** Invasão de rebanhos de gado de propriedade de não índios na Terra Indígena Krenak. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Pelo arquivamento, em razão do exaurimento do seu objeto. Unânime.
7. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003247/2000-31. Assunto:** Considerações do Secretariado Nacional do CIMI acerca das propostas tendentes a solucionar a questão de terras destinadas aos índios Guarani-Mbyá, no Estado do Rio Grande Sul. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, unânime.
8. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.008528/2000-80. Assunto:** Práticas de expulsão e encarceramento de membros da etnia Kaingang, implementadas pelo Chefe do Posto Indígena de Marrecas, Sr. Pedro Cornélio Seg Seg. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, uma vez que a questão está sob acompanhamento da Procuradoria da República no Município de Guarapuava/PR. Unânime.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

9. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.004151/2001-71. Assunto:** Restrição de ingresso na área habitada dos índios isolados na região de Serra Morena ou Grande, no Estado do Mato Grosso. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, com registro da ação judicial em banco de dados próprio. Unânime.
10. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.000575/2002-47. Assunto:** Instalação de uma base de operações de combate ao narcotráfico, pela Polícia Federal, no interior da Terra Indígena Truká. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Face ao tempo decorrido, encaminhe-se à Coordenadoria Antropológica para informar a situação atual. Unânime.
11. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003179/2002-71. Assunto:** Confronto entre dois grupos rivais no interior da T.I. Canabrava Guajajara. Descontentamento geral em relação ao gerenciamento da saúde indígena. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, uma vez que a questão está sob acompanhamento da Procuradoria da República no Estado do Maranhão que, inclusive, já expediu uma recomendação sobre o assunto. Encaminhar o estudo antropológico produzido nos autos ao acervo bibliográfico da 6ª CCR. Unânime.
12. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.006534/2002-64. Assunto:** Aquisição de terras para a Comunidade Kaingang da Aldeia Condá, situada no Município de Chapecó/SC. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Remeter à Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC, unânime.
13. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.009737/2002-11. Assunto:** Decreto nº 4.412/2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em terras indígenas. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, unânime.
14. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.000420/2003-91. Assunto:** Ação Penal nº 97.201.2277-3, em trâmite perante a Vara Federal Criminal de Londrina, que trata do assassinato do índio Kaingang Paulo Manmár Luiz. Pedido de elaboração de quesitos para posterior confecção de laudo antropológico. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, unânime.
15. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001289/2003-80. Assunto:** Termo de Entrevista realizada com o Presidente da Associação de Preservação da Cultura Cigana – Apreci do Estado do Paraná, na qual revela as dificuldades na obtenção de recursos para a promoção de eventos culturais do povo cigano pela Lei Rouanet. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo arquivamento, uma vez que a questão está sob acompanhamento da Procuradoria da República no Estado do Paraná. Unânime.
16. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003204/2003-06. Assunto:** Representação firmada por Regina Célia Fonseca Silva, técnica indigenista da Funai, que encaminha cópia do *Manual de plantas medicinais e curas usadas pelo Pajé Tacumã*, cuja publicação seria resultado de pesquisa, sem autorização, elaborada por Marcos Von Roosmalen e Betty Von Roosmalen, vinculados à ONG ACT Brasil. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, unânime.
17. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003220/2003-91. Assunto:** Ata nº 007/2002, da VI Reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI-INSUL, que solicita à 6ª CCR que promova reunião conjunta com a Funasa e a Funai para definição de procedimentos cirúrgicos em indígenas. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Às assessorias jurídica e antropológica, para manifestação. Unânime.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

18. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003674/2003-61.** Assunto: Denúncia feita pela Federação dos Índios do Brasil contra a campanha "Terra sem Males", promovida pelo CIMI e pela CNBB. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, uma vez que a questão já está sob acompanhamento da Procuradoria da República no Distrito Federal. Unânime.
19. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.005255/2003-64.** Assunto: Instalação e permanência de cerca de oito torres de transmissão de energia elétrica na Terra Indígena Truká. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Remeter à Procuradoria da República no Município de Petrolina, para que se manifeste quanto à persistência do interesse na realização de estudo antropológico. Unânime.
20. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.006973/2003-58.** Assunto: Ofício oriundo da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, que expõe a situação de índios Guarani que vivem nas ruas de Florianópolis na condição de indigentes e solicita a remessa de subsídios antropológicos sobre a adoção de projetos de auto-sustentação adequados ao caso. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo arquivamento, em razão do exaurimento do seu objeto. Unânime.
21. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.007635/2003-33.** Assunto: Contratação dos antropólogos Rubem Vaz de Almeida e Fábio Mura, por meio do Convênio firmado entre a Procuradoria Geral da República e a Associação Brasileira de Antropologia, para a realização de diagnóstico da situação dos índios Guarani-Kayowá e Guarani-Ñandeva. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Pelo seu arquivamento, tendo em vista que a questão já se encontra sob o acompanhamento da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS. Unânime.
22. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.008637/2003-40.** Assunto: Comercialização de bebidas alcóolicas e drogas por pescadores no garimpo Madalena, situado na Terra Indígena Kuruaya, em Altamira/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Pelo arquivamento, em razão da perda de seu objeto. Unânime.
23. **Procedimento Administrativo nº 1.00.000.003453/2005-55.** Assunto: Implantação do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e obtenção da certificação FSC para a madeira extraída da Terra Indígena Xikrin. Projeto piloto. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter à Procuradoria da República no Estado do Pará, unânime.
24. **Procedimento Administrativo nº 08101.000046/99-51.** Assunto: Situação de dois índios que cumpriam pena no Presídio Estadual Francisco d'Oliveira Conde, em Rio Branco/AC, sem a devida assistência. Promoção de Arquivamento às fls. 150/152. **Procurador Oficiante:** Dr. Fernando José Piazenski, Procurador da República no Estado do Acre. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Retornem os autos à Procuradoria de origem, com a sugestão de que seja impetrado *Habeas Corpus* em favor dos índios, tratando: a) da competência para discutir o crime; e b) perícia antropológica. Unânime.
25. **Procedimento Administrativo nº 1.10.000.000058/2005-74.** Assunto: Restrições impostas aos indígenas pelo Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para abertura e manutenção de contas bancárias. Promoção de Arquivamento à fl. 24. **Procurador Oficiante:** Dr. Marcus Vinícius Aguiar Macedo, Procurador da República no Estado do Acre. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter cópia das informações da Funai às Procuradorias da

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

República nos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Solicitar informações ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal acerca dos fatos relatados. Unânime.

26. **Procedimento Administrativo nº 1.14.000.00400/2005-97.** Assunto: Atuação da Polícia Militar em Terras Indígenas. Informação da Assessoria antropológica, de que a Administração Regional da Funai em Paulo Afonso/BA tem constantemente acionado a intervenção da Polícia Militar para intervir em conflitos fundiários ocorridos na Terra Indígena Kiriri. Promoção de Arquivamento às fls. 16/22. **Procurador Oficiante:** Dr. Sidney Pessoa Madruga, Procurador da República no Estado da Bahia. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Retornar os autos à Unidade de origem, sugerindo a expedição de recomendação à Funai local, determinando que se abstenha de solicitar o apoio da Polícia Militar para atuar no interior de terras de ocupação tradicional indígena, por não possuir atribuição para tanto. Unânime.
27. **Procedimento Administrativo nº 08105.000528/97-73.** Assunto: Requerimento do Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional Metropolitano, acerca da venda de terras reivindicadas pelos índios Tapeba. Promoção de Arquivamento à fl.212. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
28. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.001589/2002-19.** Assunto: Possível discriminação que se exteriorizou durante torneio de futebol realizado na Terra Indígena Tapeba. Promoção de Arquivamento às fls. 21/22. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
29. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.000546/2003-99.** Assunto: Conflito fundiário em área reivindicada pelos índios Tapeba, no Município de Caucaia/CE. Promoção de Arquivamento às fls. 50/51. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
30. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.000175/2004-26.** Assunto: Instalação de empreendimento na Terra Indígena Tapeba. Informação de que haveria alteração de traçado, de forma que a área reivindicada pelos índios não seria atingida. Promoção de Arquivamento às fls. 190/191. **Procurador Oficiante:** Dr. Alexandre Meireles Marques, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** à Coordenadoria Antropológica, para verificar se houve a mencionada alteração de traçado, e se alguma comunidade indígena é atingida pelo empreendimento. Unânime.
31. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.000224/2004-21.** Assunto: Conflitos deflagrados na Comunidade Indígena Pitaguary em razão da presença do Sr. Hélio Braga. Promoção de Arquivamento à fl. 14. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
32. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.001101/2004-15.** Assunto: Conflito entre os índios Tapeba e o Sr. José Hélio de Sousa Farias. Promoção de Arquivamento à fl. 12. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
33. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.002040/2004-03.** Assunto: Termo de declarações prestadas pelos índios Ezequiel Alves e José Ribamar Teixeira perante a Funai, quando



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

relataram possível risco de agressão em seu desfavor por parte do Sr. "Bitonho". Promoção de Arquivamento à fl. 13. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.

34. **Procedimento Administrativo nº 0.15.000.000358/2005-22.** Assunto: depredação da antiga sede da Funai no Município de Caucaia por um grupo de índios Tapeba. Promoção de Arquivamento à fl. 12. **Procurador Oficiante:** Dr. Márcio Andrade Torres, Procurador da República no Estado do Ceará. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
35. **Procedimento Administrativo nº 1.16.000.000607/2003-25.** Assunto: Denúncia de desvio de recursos arrecadados com a venda de artesanato para custear despesas com prestação de serviços à Funai, entre outras despesas. Promoção de Arquivamento às fls. 105/108. Remessa à 5ª CCR, que arquivou a questão relativa ao patrimônio público e remeteu os autos à 6ª Câmara, para análise da questão sob a ótica dos direitos das populações indígenas. **Procurador Oficiante:** Dr. Luciano Sampaio Gomes Rolim, Procurador da República no Distrito Federal. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
36. **Procedimento Administrativo nº 1.19.000.000078/2004-39.** Assunto: Representação formulada pelos indígenas dissidentes do Pólo de Saúde de Arame/MA, informando que os profissionais de saúde contratados para atendê-los através do Programa de Saúde da Família Indígena – PSFI não estão sendo remunerados pontualmente pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, o que ocasiona ameaça de paralisação dos serviços de saúde. Promoção de Arquivamento à fl. 27. **Procurador Oficiante:** Dr. Juraci Guimarães Júnior, Procurador da República no Estado do Maranhão. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
37. **Procedimento Administrativo nº 1.22.000.002655/2001-99.** Assunto: Representação feita pelo Sr. Uraurá Tatalarrara Branca, que se encontra afastado de sua aldeia e vivendo na periferia da cidade de Belo Horizonte, de que seja feita uma investigação de sua história e o reconhecimento oficial de sua condição de indígena. Encaminhamento dos autos à 6ª CCR, para elaboração de relatório técnico. NT nº 59-P, da Coordenadoria Antropológica, que entende ser atribuição da Funai a realização do estudo. Ofício à Funai. Resposta. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Retornem os autos à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com as informações prestadas pelo órgão indigenista. Unânime.
38. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000131/2000-25.** Assunto: Notícia de extração irregular de madeira e contaminação de igarapés na Comunidade Curuaya pelo Sr. Antônio Mendes, gerente da empresa de mineração Brasinor. Promoção de Arquivamento às fls. 216/219. **Procurador Oficiante:** Dr. Renato de Rezende Gomes, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
39. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000063/2001-85.** Assunto: Desaparecimento do índio Maurício Borges Xipaya, ocorrido em 10 de janeiro de 2001 na Ilha do Arapujá, em frente à cidade de Altamira/PA. Promoção de Arquivamento às fls. 90/92. **Procurador Oficiante:** Dr. Renato de Rezende Gomes, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, competente para o exame do feito. Unânime.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

40. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000087/2001-34.** Assunto: Desintrusão de garimpeiros (Garimpo Nova Vida) da T.I. Munduruku. Promoção de Arquivamento às fls. 296/299. **Procurador Oficiante:** Dr. Felipe Fritz Braga, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
41. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000586/2002-55.** Assunto: Possíveis irregularidades envolvendo Clube Rotary do Norte e a Fundação Esperança de Santarém com suposta utilização de nativos em experimentos realizados por médicos estrangeiros. Promoção de Arquivamento às fls. 44/45. **Procurador Oficiante:** Dr. Felipe Fritz Braga, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
42. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000182/2004-81.** Assunto: Mau estado de conservação de veículo que presta apoio à Casa de Saúde Indígena Wai Wai, em Oriximiná/PA. Promoção de Arquivamento à fl. 10v. **Procurador Oficiante:** Dr. Renato Rezende Gomes, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
43. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000403/2004-11.** Assunto: Conflito de posse de terra reivindicada pela Comunidade Remanescente do Quilombo de Murumurutuba. Promoção de Arquivamento à fl. 34. **Procurador Oficiante:** Dr. Felipe Fritz Braga, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** A Câmara não homologa o arquivamento, por entender que só há perda de objeto quando o processo de reconhecimento chega ao fim, com registro e desintrusão da área. Retornem, pois, os autos à Procuradoria de origem, para prosseguir no acompanhamento. Unânime.
44. **Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000229/2005-97.** Assunto: Comunicação de prisão do índio Auzimar Caroko Wai-Wai. Promoção de Arquivamento à fl. 9v. **Procurador Oficiante:** Dr. Renato Rezende Gomes, Procurador da República no Município de Santarém/PA. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Remeter à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, competente para o exame do feito. Unânime.
45. **Procedimento Administrativo nº 08115.003764/99-01.** Assunto: Passagem de linha de transmissão por dentro da Aldeia Mococa, pertencente à Terra Indígena Queimadas. Promoção de Arquivamento às fls. 55/56. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
46. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001294/2000-71.** Assunto: Homicídio do índio Mário de Oliveira, morador da Reserva Indígena da Ilha da Cotinga, ocorrido em 12 de fevereiro de 1999. Promoção de Arquivamento às fls. 97/98. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
47. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001430/2001-11.** Assunto: Reportagem veiculada no jornal *Gazeta do Povo*, tratando das condições de vida dos índios da Aldeia Rio das Cobras, localizada em Nova Laranjeiras, no Centro Oeste do Estado do Paraná. Promoção de Arquivamento às fls. 55/56. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

48. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.002923/2001-61. Assunto:** Pedido de venda de artesanato indígena na feira do Largo da Ordem. Precárias condições de vida dos índios residentes na região de Curitiba/PR. Promoção de Arquivamento às fls. 29/30. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
49. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001590/2002-33. Assunto:** Requerimento do índio Antônio Luiz dos Santos, questionando acerca da possibilidade de se inscrever no programa de reforma agrária e obter recursos para subsidiar sua atividade agrícola. Promoção de Arquivamento às fls. 16/17. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
50. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.000497/2005-54. Assunto:** Possíveis irregularidades cometidas por funcionários da Casa do Índio. Promoção de Arquivamento à fl. 14. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
51. **Procedimento Administrativo nº 1.25.000.001391/2005-78. Assunto:** Acidente ocorrido na Aldeia Mangueirinha envolvendo veículo oficial da Funasa. Promoção de Arquivamento à fl. 9. **Procuradora Oficiante:** Dra. Antônia Lélia Neves Sanches Krueger, Procuradora da República no Estado do Paraná. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
52. **Procedimento Administrativo nº 1.26.002.000073/2005-32. Assunto:** Contratação irregular e inobservância dos direitos trabalhistas de dois índios Pankararu pela Prefeitura de Delmiro Gouveia/PE. Promoção de Arquivamento às fls. 18/21. **Procurador Oficiante:** Dr. Edson Virginio Cavalcante Júnior, Procurador da República no Município de Caruaru/PE. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
53. **Procedimento Administrativo nº 1.26.003.000001/2005-85. Assunto:** Demora da Funasa em propiciar os meios necessários para que paciente indígena, pertencente à tribo Pankararu de Nova Petrolândia, em grave estado de saúde, tivesse o devido atendimento médico, pondo em risco a vida dela. Promoção de Arquivamento às fls. 16/19. **Procurador Oficiante:** Dr. Ruy Nestor Bastos Mello, Procurador da República no Município de Serra Talhada/PE. **Relator:** Dr. João Pedro Bandeira. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
54. **Procedimento Administrativo nº 1.29.000.001061/2005-33. Assunto:** Representação do índio Guarani Marco Antônio de Oliveira da Silva, que relatou problemas ocorridos quando foi participar do Curso de Formação de Professor Guarani, promovido pela Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Promoção de Arquivamento às fls. 46/50. **Procurador Oficiante:** Dr. Juliano Stella Karam, Procurador da República no Estado do Rio Grande do Sul. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
55. **Procedimento Administrativo nº 1.31.000.000275/2001-19. Assunto:** Carta anônima entregue na redação do jornal "A Amazônia", dando conta de que garimpeiros presos na área indígena Roosevelt estariam sendo mantidos no cárcere sem que houvesse definição de suas situações. Promoção de Arquivamento à fl. 7. **Procurador Oficiante:** Dr. Francisco Marinho, Procurador da República no Estado de Rondônia. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

56. **Procedimento Administrativo nº 08125.000066/99-08. Assunto:** Acompanhamento da extrusão de ocupantes da Terra Indígena São Marcos. Promoção de Arquivamento às fls. 326/327. **Procurador Oficiante:** Dr. Maurício Fabretti, Procurador da República no Estado de Roraima. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
57. **Procedimento Administrativo nº 1.32.000.000270/2003-11. Assunto:** Destruição de lavoura de mandioca dos índios da Comunidade Mangueira pelo gado do Sr. Francisco Assis Quezado Araújo, cuja fazenda é vizinha à área ocupada pela comunidade. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta, ao qual se deu cumprimento. Promoção de arquivamento à fl. 39. **Procurador Oficiante:** Dr. Maurício Fabretti, Procurador da República no Estado de Roraima. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
58. **Procedimento Administrativo nº 1.32.000.000001/2006-99. Assunto:** Reivindicação das Comunidades Indígenas Santa Cruz, Serra Grande, Jibóia, Macaco, Lameiro e Linha Seca de retirada imediata dos imóveis e do gado da Fazenda Guanabara, localizada em área de ocupação tradicional dos índios Macuxi. Promoção de Arquivamento às fls. 19/20. **Procurador Oficiante:** Dr. Maurício Fabretti, Procurador da República no Estado de Roraima. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
59. **Procedimento Administrativo PRM/Chapecó nº 1111/98. Assunto:** Implantação de rede de fibra ótica dentro de terras indígenas. Promoção de Arquivamento às fls. 75/76. **Procurador Oficiante:** Dr. Pedro A. Roso, Procurador da República no Município de Chapecó/SC. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
60. **Procedimento Administrativo nº 1.34.001.006408/2000-50. Assunto:** Irregularidades no repasse de recursos da Funai para pagamento de mensalidades de estudante indígena. Promoção de Arquivamento às fls. 104/106. **Procurador Oficiante:** Dra. Ana Cristina Bandeira Lins, Procuradora da República no Estado de São Paulo. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
61. **Procedimento Administrativo nº 1.34.001.0001351/2001-83. Assunto:** Irregularidades na Administração da Funai, AER/Bauru. Promoção de Arquivamento às fls. 16/20. **Procurador Oficiante:** Dr. Walter Claudius Rothemburg, Procurador da República no Estado de São Paulo. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.
62. **Procedimento Administrativo nº 1.34.003.000067/2001-70. Assunto:** Denúncias feitas à Funai sobre eventual desvio de recursos público praticado por servidores lotados na AER/Bauru/SP. Promoção de Arquivamento às fls. 137/138. **Procurador Oficiante:** Dr. Rodrigo Valdez de Oliveira, Procurador da República no Município de Bauru/SP. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Retornem os autos à Procuradoria da República no Município de Bauru/SP, para tomar ciência de fato novo, consubstanciado em Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União, e verificar as providências a serem adotadas no caso. Unânime.
63. **Procedimento Administrativo nº 1.34.003.000154/2001-27. Assunto:** Possível envolvimento de servidores da Funai na invasão da AER/Bauru. Promoção de Arquivamento às fls. 437/439. **Procurador Oficiante:** Dr. Rodrigo Valdez de Oliveira, Procurador da República no Município de Bauru/SP. **Relator:** Dr. Durval Tadeu Guimarães. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

64. **Procedimento Administrativo nº 08127.000308/97-91. Assunto:** Denúncia de desvio de verba do Ministério da Educação destinada a promover cursos para os professores indígenas. Promoção de Arquivamento às fls. 435. **Procurador Oficiante:** Dr. Adrian Pereira Ziemba, Procurador da República no Estado do Tocantins. **Relatora:** Dra. Deborah Duprat. **Decisão:** Homologado o arquivamento, unânime.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

DURVAL TADEU GUIMARÃES
Subprocurador-Geral da República
Membro

JOÃO PEDRO DE SABÓIA BANDEIRA DE MELLO FILHO
Subprocurador-Geral da República
Membro



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08100.006016/99-03

À CCA/Arquivo Corrente,

**Para arquivamento, conforme decisão constante da Ata 312 da 6ª
Câmara de Coordenação e Revisão, às fls. 32.**


Morgana de Assis Pinheiro

Analista Administrativo

Coordenadoria de Administração da 6ª CCR

Encaminhe-se a(o) COBIP, a pedido. de Álvaro.
DIARQ/CCA, 24 / 07 / 15

Sérgio Augusto Fontes de Marques

Matr. 100 DIARQ/SE/117